

DECRETO N.º 43.221, DE 19/12/2022.

RETIFICA DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 43.152, de 01/12/2022, referente a declaração de situação de emergência nas áreas do município de Aracruz afetadas por chuvas intensas, a saber:

Onde se lê:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE, 1.3.2.1.4 MDR - PORTARIA 260/2022.

Leia-se:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre **caracterizado de Tempestade local/convectiva - Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, de nível II (Situação de Emergência), conforme Art. 5º, inciso II, parágrafo 2º, da Portaria MDR 260/2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 988343

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2022 **Processo Seletivo - Programa Habitacional** **Nossa Casa**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, representado neste ato pelo seu Prefeito, Luiz Carlos Coutinho, e pelo Secretário Interino de Habitação e Defesa Civil, Claydson Pimentel Rodrigues, em atenção ao Decreto Municipal nº 42.591, de 24/08/2022, ao Decreto Estadual nº 3.166-R, de 10/12/2012, à Lei Estadual nº 9.899, de 30/08/2012, e às tratativas da Resolução CGFEHAB nº 022/2014, torna público para o conhecimento dos interessados que as inscrições para a Seleção Pública referente ao Programa Nossa Casa acontecerão da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as legislações vigentes, para inscrição, seleção e

classificação de famílias para Programa Habitacional, através do Programa Estadual Nossa Casa.

1.2. O programa é um empreendimento realizado em parceria entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e o Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB, em que o município é doador do terreno para a edificação de 32 unidades habitacionais.

1.3. Esta chamada pública selecionará os beneficiários que atendam os critérios estabelecidos, seguindo ordem de classificação de acordo com critérios de pontuação descritos neste edital, até o limite de 32 candidatos a beneficiários, acrescidos de um percentual de 30% para cadastro de reserva.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 26 a 30 de dezembro de 2022 na Sede da SEHAB - Secretaria de Habitação e Defesa Civil -, localizada na Av. Morobá, s/nº, Bairro Morobá, Aracruz-ES, próximo ao IFES, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, devendo os candidatos, por intermédio desta ocasião, apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) RG, CNH (habilitação) ou CTPS (carteira de trabalho) de todos os membros da composição familiar acima de 18 (dezoito) anos;
- b) CPF de todos os membros da composição familiar acima de 18 (dezoito) anos (não serão aceitos cônjuges ou companheiros sem CPF);
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- d) Certidão de Nascimento (para solteiros), Declaração de União Estável (para solteiros que moram juntos), Certidão de Casamento (para casados), Certidão de Óbito do Cônjuge (para viúvos) ou Certidão Averbada de Divórcio (para divorciados);
- e) Declaração de Residência emitida pela Unidade Básica da Saúde;
- f) Certidões Negativas de Cartório e Prefeitura comprovando não possuir imóvel.
- g) Comprovante de Renda Formal ou Informal de todos os integrantes da família; Apresentar, obrigatoriamente, contracheque e cópia da Carteira de Trabalho, não havendo vínculo formal, trazer Autodeclaração de Renda informal, acompanhada da carteira de trabalho.
- h) Comprovação de cadastramento do beneficiário no CADÚNICO, bem como o NIS do beneficiário titular e cônjuge.
- i) Laudo Médico atualizado nos últimos 06 (seis) meses com número do CID (para pessoas portadoras de deficiência física ou mental, ou de doença crônica grave, se houver);

2.2.1. A não apresentação dos documentos necessários para a inscrição ou a apresentação de documentos inválidos ou falsos acarretará o indeferimento automático da inscrição.

2.2.2. Fica vedada realização de inscrição no certame e/ou o acompanhamento de usuários, no momento da inscrição, por parte de funcionário público comissionado, com gratificação, cargo de chefia, cargo eletivo e/ou de poder ou por representante jurídico.

2.2.3. Poderão ter acompanhante no ato da inscrição apenas os iletrados e/ou pessoas com deficiência cognitiva ou física que impeçam o registro das informações.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção os candidatos

www.amunes.es.gov.br

que:

- a) Estejam inscritos no Cadastro Único do Governo Federal - CADÚNICO;
- b) Estejam sendo acompanhadas (cadastrada e inserida) pela rede socioassistencial no âmbito do Programa Auxílio Moradia, instituída pela Lei n.º 4319/2020;
- c) Não tenham sido beneficiados a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários do Estado e da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS para reforma ou construção de imóvel;
- d) Não sejam detentores de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional ou sejam proprietárias, cessionárias arrendatárias dos programas do governo Federal ou Estadual ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural;
- e) Não sejam proprietários de nenhum imóvel (lote, casa ou apartamento) dentro ou fora do Município;
- f) Residem no Município há mais de 05 (cinco) anos contados da data da publicação deste edital;
- h) Possuam renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos mensais;

3.1.1. A priorização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Nossa Casa no Município de Aracruz, além dos critérios Estaduais previstos na Resolução N.º 022/2014 do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - CGFEHAB, atenderá aos seguintes critérios:

I - famílias monoparentais que não sejam unicelulares;

II - famílias com o maior número de integrantes.

3.1.2. Em caso de empate, precederão as famílias com a menor renda per capita.

3.2. Serão destinadas 3% (três por cento) das unidades habitacionais às famílias de que fazem parte pessoas idosas, em conformidade ao percentual mínimo estabelecido no Inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741/2003, e 10% (dez por cento) para aquelas, cuja composição familiar inclua pessoas com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 9.609/2010.

3.2.1. Não havendo candidatas que se enquadrem no item 3.2. deste edital, o percentual das unidades habitacionais a eles destinado será realocado para a seleção de ampla concorrência.

3.3 Para fins de pontuação no referido processo, serão considerados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
FAMÍLIA MONOPARENTAL CHEFIADA POR MULHER	10 PONTOS
FAMÍLIA MONOPARENTAL MASCULINA	02 PONTOS
FAMÍLIA COMPOSTA POR CASAL	01 PONTO
FAMÍLIA COM IDOSOS EM SUA COMPOSIÇÃO FAMILIAR	03 PONTOS
FAMÍLIA COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA CRÔNICA GRAVE, AMBOS COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDO MÉDICO COM CID	05 PONTOS
FAMÍLIA COM DEPENDENTES MENORES DE 18 ANOS	02 PONTOS (P/CADA MENOR)
FAMÍLIA COM DOMICÍLIO EM ÁREA DE RISCO OU DESABRIGADA QUE PERDEU SEU ÚNICO IMÓVEL EM RAZÃO DE DESASTRE NATURAL	05 PONTOS
FAMÍLIA COM RENDA TOTAL DE ATÉ 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS	02 PONTOS

FAMÍLIA COM RENDA TOTAL DE ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS	04 PONTOS
FAMÍLIA COM RENDA TOTAL DE ATÉ 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO	06 PONTOS
FAMÍLIA QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE 05 (CINCO) A 10 (DEZ) ANOS	03 PONTOS
FAMÍLIA QUE RESIDE NO MUNICÍPIO ACIMA DE 10 (DEZ) ANOS	05 PONTOS
FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	05 PONTOS

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á segundo o grau de vulnerabilidade socioeconômica, mensurado através das pontuações a que se refere o item 3.3, em ordem decrescente, ou seja, da maior pontuação para a menor, ressalvados os percentuais mínimos de indicação de idosos e deficientes, previstos no item 3.2 deste Edital, cuja análise se dará de forma separada.

4.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência às famílias que observarem os seguintes critérios, respeitada a seguinte ordem:

- Famílias com a menor renda per capita;
- Famílias chefiadas por mulheres;
- Famílias com o maior nº de dependentes menores de 18 anos;
- Famílias que possuam maior tempo de residência no Município.

4.2.1. Persistindo o empate a definição será feita através de sorteio.

5. SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

5.1. A substituição de beneficiário poderá ocorrer em casos de:

- Desistência formal do beneficiário;
- Impossibilidade de localização do beneficiário;
- Deixar de atender ao (s) critério (s) do processo de seleção; e
- Morte do beneficiário.

5.2. A substituição deverá ser efetuada por aqueles candidatos constantes na lista de suplentes, conforme a ordem de classificação estabelecida no ato da seleção.

5.2.1. Na hipótese do titular do cadastro vir a óbito, poderá ser substituído por seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; não o havendo, a substituição observará tão somente a regra do item 5.2;

5.2.2. Não havendo mais beneficiários constantes na lista de suplência, deverá ser realizada nova seleção para que sejam indicados outros beneficiários em conformidade com os critérios de seleção estipulados por este Edital.

5.3. Quando a substituição ocorrer posteriormente à publicação da relação de beneficiários finais, deverá ser acompanhada da devida publicidade nos meios de imprensa cabíveis.

5. DA SELEÇÃO FINAL

5.1. Após a realização do processo de inscrição e seleção dos candidatos, a lista de classificação parcial será submetida à apreciação da SEDURB e, em caso de aprovação, posteriormente afixada na SEHAB - Secretaria de Habitação e Defesa Civil - e disponibilizada nos meios de imprensa oficiais.

5.2. Para validação da inscrição selecionada, poderão ser adotadas as solicitações de comprovação documental extraordinária e/ou visita domiciliar por

parte de técnico do Serviço Social.

5.3. A classificação neste certame não dará o direito imediato à posse do imóvel a ser doado, devendo o candidato participar de Plano de Trabalho Social - PTS - a ser desenvolvido com as referidas famílias pelo período mínimo de 06 (seis) meses após a entrega das unidades habitacionais.

5.4. Caso o candidato esteja inscrito em outros programas habitacionais da casa própria e for contemplado no Programa Nossa Casa e em outro Programa, valerá a sua 1ª inscrição independente do programa em que foi inscrito. Não poderá ser contemplado com os 02 programas.

Aracruz - ES, 25 de Novembro de 2022.

Claydson Pimentel Rodrigues

Secretário de Habitação e Defesa Civil

Decreto nº 42.054, de 30/05/2022

Protocolo 988139

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-ES CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº 4.212, De 09/11/2018.

Resolução CMASA nº 068 de 16 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre Aprovação da intenção de Celebração de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEMDS e a Associação Amigos da Justiça, Educação e Arte, inscrita no CNPJ 10.653.530/0001-92.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz-CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, Criado pela Lei nº 1.969/96. Com Nova Redação Dada Através da Lei nº 4.212, De 09/11/2018. No uso de suas atribuições legais, em Assembleia Ordinária, realizada pelo grupo de WHATTSZAP (aplicativo de mensagens via celular) do Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz no dia 07 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a intenção de Celebração de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEMDS e a Associação Amigos da Justiça, Educação e Arte, inscrita no CNPJ 10.653.530/0001-92 no valor total previsto **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do termo da parceria, nos moldes da lei federal nº 13019/2014 e do decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, para complementar a execução de serviços socioassistenciais, como medida de prevenção e suporte a sujeitos e famílias, outras vulnerabilidades envolvendo riscos sociais e pessoais, devido a situação de emergência do município de Aracruz, a definição da Organização da Sociedade Civil, para a execução da parceria, fundamenta-se na experiência da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E ARTE**, que tem por objetivo oferecer estratégias preventivas e atuantes, para reforçar

os fatores de proteção social; Contribuir para o desenvolvimento humano, em busca da minimização das vulnerabilidades econômicas e sociais aos menos favorecidos, promovendo aos mesmos uma melhor qualidade de vida; Garantir os direitos da criança e adolescente em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Nº 8.069/90) e do Idoso, nos termos do Estatuto do Idoso; Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade; Articular com a rede de serviços locais, programas e projetos existentes na comunidade, de forma a garantir a sustentabilidade e continuidade das ações desenvolvidas e a promoção das famílias. Durante os 14 (quatorze) anos de sua existência, muitos foram os Projetos e serviços executados.

O Processo após a análise da Procuradoria-Geral do Município - PROGE deverá ser encaminhado para este conselho para apreciação e aprovação.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação e retroage seus efeitos ao dia 07 de Dezembro de 2022

Aracruz - ES, 16 de Dezembro de 2022.

Jaqueline Maria Rossoni Loureiro
Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 044 de 16 de Setembro de 2022

Protocolo 987687

Portaria

PORTARIA Nº 116, de 19/12/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

RESOLVE:

A Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato de nº 081/2021, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a pessoa Física DEDIMO ARCANJO SONEGHETI, denominada CONTRATADA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do Processo Administrativo nº 11.658/2021, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para abrigar as instalações das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - Vila do Riacho em Aracruz-ES.

Segue abaixo os fiscais:

a) Fiscal Titular: **ROSEANE RODRIGUES HELMER DOS SANTOS**, matrícula nº 33.841, ocupante do cargo de Gerente de Unidades Assistenciais, CPF nº 085.352.447-51;

b) Fiscal Substituto: **THAIS VIEIRA TARTAGLIA FERREIRA**, matrícula nº 34.526, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, CPF nº 175.081.837-03;

www.amunes.es.gov.br